



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, de nº. 022/2017, datada de 06 de Outubro de 2017 e sessão pública realizada no dia 23 de Outubro de 2017 às 10:00 h, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido PREGÃO PRESENCIAL, 022/2017 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: COMERCIAL AM CARVALHO CNPJ sob nº 23.011.658/0001-02 no valor de R\$ 35.857,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECE À SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
1	COMERCIAL AM CARVALHO CNPJ sob nº 23.011.658/0001-02	R\$ 35.857,50	R\$ 35.857,50

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

RIO GRANDE DO PIAUÍ (PI), 25 de Outubro de 2017

Maurícia Martins Costa Silva
PREFEITA MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017 PROCEDIMENTO Nº. 022/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI. CNPJ Nº. 06.554.166/0001-36 ENDEREÇO: PRAÇA MOISÉS BALDUINO, S/N - CENTRO - CEP 64.835-000 - RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI
CONTRATADA: COMERCIAL AM CARVALHO C.N.P.J/MF. nº. 23.011.658/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: ICMS - FPM - FUS - FUNDEB - PNAE - FMAS - OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 35.857,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
III - DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS.
IV - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2017
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2017
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº. 06.554.166/0001-36 (CONTRATANTE)
COMERCIAL AM CARVALHO C.N.P.J/MF. nº. 23.011.658/0001-02 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO
CEP 64.545-000 = SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
FONE: (89) 3445-1110 - 1161

DECRETO Nº 029/2017 - GP

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL DE CULTURA” DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, SR. FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, no uso de suas atribuições Legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o evento cultural denominado “FESTIVAL DE CULTURA” de Santa Cruz do Piauí, a ser realizado no período de 28 de outubro a 1.º de novembro de 2017.

Art. 2.º - Os Servidores municipais estarão sujeitos à PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos municipais no dia 1.º de Novembro, com exceção os que exercem atividades essenciais, conforme determinação de cada chefia imediata.

Art. 3.º - O espaço do evento fica assim delimitado:

- a- Toda a área da Praça Clementino Martins, incluindo os espaços no entorno da Rodoviária, do mercado de Cereais e do Mercado de Carnes;
- b- A Rua Né Aristarco, no percurso do cruzamento da Rua Santa Luzia até o cruzamento da Rua Da Costa e Silva;
- c- A Rua Da Costa e Silva, no percurso do cruzamento da Rua Né Aristarco até o cruzamento da Benjamin Constant;
- d- A Rua Benjamin Constant, no percurso do cruzamento da Rua Da Costa e Silva até o cruzamento da Rua Santa Luzia;
- e- A Rua Santa Luzia, no percurso do cruzamento da Rua Benjamin Constant até o cruzamento da Rua Né Aristarco.

Art. 4.º - Fica vedado a utilização de equipamentos sonoros, móveis ou não, em todo o perímetro urbano da Cidade, das 06:00h do dia 02 até às 06:00h do dia 03 de novembro.

§ 1.º - A presente vedação, compreende, também, os dias 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de outubro e 1.º de novembro, nos horários de 19:30h às 20:30h, como forma de preservar a realização do novenário do Padre Cícero Romão Batista, mas limitado apenas às proximidades do MORRO DE SANT'ANA. (local do novenário).

§ 2.º - A vedação de que trata o Caput do presente artigo, se estende, ainda, à área delimitada para o evento no artigo 1.º, por ocasião das apresentações culturais oficiais do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Blocos organizados (foliões) por ocasião das festividades, não poderão utilizar para concentração dos mesmos, as vias de acesso ao local oficial do evento e demais logradouros públicos, exceto com prévia autorização da equipe organizadora do evento.

Art. 6.º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, 24 de outubro de 2017.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal